



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 01.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/12/2023 - 09:30 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 20/12/2023, às 09:45 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 20/12/2023, às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item .

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso identificado”

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, Presidente em pleno exercício do cargo, doravante denominado simplesmente **CINV**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto, neste Consórcio, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, não podendo ultrapassar os valores orçados pelo CINV.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “contrato social ou documento equivalente” na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DESCLASSIFICADO** pela identificação da empresa, dessa forma se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido neste Edital, o CINV poderá adquirir do segundo colocado e assim sucessivamente.



Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bllcompras.org.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até a data estipulada neste edital no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil e deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A presente **licitação é compartilhada**, realizada em conformidade com o §1º do Artigo 122 da Lei Federal 8.666/93 c/c o Artigo 19 do Decreto Federal 6.017/07 c/c Cláusula 7ª, Inciso XV e §8º da mesma Cláusula do Contrato de Consórcio do CINV consolidado, sendo considerado o CINV o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução deste procedimento do qual participam na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os seguintes municípios consorciados: **Areias, Arapeí, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Queluz, Lavrinhas, São José do Barreiro e Silveiras.**

A sessão pública de licitação será realizada de forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do sistema de Pregão, na forma eletrônica da BLL (www.bllcompras.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do CINV, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br) .

Formalização de Consultas

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Administrativo/Licitações do CINV, localizado na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro – SP, CEP 12830-000. e-mail: administrativo@cnvale.sp.gov.br, ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 01.**



1.2 - A licitação é composta de Item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 01), facultando-se ao licitante a participação nos de seu interesse.

1.3 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados por Administração Indireta pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por Item.

1.3.1 - A Detentora deverá realizar a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos especificados no Termo de Referência – Anexo 01 de acordo com a contratação firmada com órgão participante (município consorciado).

1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 - Documentos para Habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Declarações;

Anexo 04 - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo 05 - Minuta de Ata de Registro e Preços;

Anexo 06- Termo de ciência e notificação;

Anexo 07- Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil e de intermediação de operações.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2 O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93, especialmente seu Artigo 15, pelo Artigo 11 da Lei 10.520/02, com observância das demais normas complementares;

2.3 Do sistema de Registro de Preços:

2.3.1 O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Novo Vale – CINV;

2.3.2 São Órgãos Participantes os municípios consorciados ao CINV;

2.3.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com validade de 12 (doze) meses;

2.3.4 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, assume o Detentor da Ata o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados pelos órgãos participantes;

2.3.5 Os municípios consorciados interessados em realizar a aquisição dos serviços registrados na Ata deverão convocar as empresas registradas para assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, após autorização do Órgão Gerenciador;

2.3.6 A existência de preços registrados não obriga o CINV e/ou os municípios consorciados a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.1.1 - O credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br – Telefone (41) 3042-9909.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



3.3 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo as hipóteses previstas no item 2.3.11, do presente Edital;

3.3.1 - Em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o CINV, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

3.3.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o CINV, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

3.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art.87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.9 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.10 - Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do CINV;

3.3.11 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

DO CADASTRAMENTO

3.5 - Nos termos do item 3.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 07.

3.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

5.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização da sessão pública de abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.3 - O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.4 - Acolhida a impugnação, nova data será definida e publicada para a realização do certame;

5.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura das propostas exclusivamente pelo e-mail: administracao@cnvale.sp.gov.br.

5.6. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;



5.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo o Pregoeiro atribuir efeito suspensivo de forma excepcional e fundamentada nos autos do processo de licitação;

5.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CINV;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 07 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou ao CINV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 - PARTICIPAÇÃO

6.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.12- Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**



7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2 - As empresas que deixarem de cumprir com o item 7.1, deixando de apresentar qualquer documento de habilitação e a proposta devidamente assinada pelo representante legal, serão inabilitados;

7.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total;

8.1.2 – Marca dos produtos cotados.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

8.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



8.7- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do ajuste.

9.14 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 01).

9.14.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante, ou que contenha preço simbólico ou de valor zero;

9.14.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.14.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.14.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes.

9.14.5 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Item.

9.14.6 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14.7 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item, CONSIDERANDO AINDA SOMENTE O USO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

9.14.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.14.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

9.14.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**;

9.14.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14.16 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

9.14.16.1- O LANCE FINAL NÃO DEVERÁ ESTAR COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

9.14.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.14.18 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.14.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.14.21 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14.22 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.14.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.23.1 - no País;

9.14.23.2 - por empresas brasileiras;

9.14.23.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.23.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



9.14.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.14.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.14.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14.25.2 - O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14.26 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

9.15 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.16 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública;

9.17 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE
Setor de Licitações
Avenida Virgílio Pereira, 231, centro
São José do Barreiro - SP
CEP: 12.830-000

9.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17;

9.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.23 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor



ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

9.24 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.25 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto ofertado; a não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.26 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

9.27 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;

9.28 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2022;

10.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

10.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização



de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado;

10.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

11.1.1 - A proposta escrita, deverá englobar:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos termos especificados no ANEXO 01;

11.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço;

11.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto ou serviço até sua entrega na forma e local fixado por este Edital;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.6.1 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatória para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.6.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de novo certame licitatório.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.1.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

12.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar

Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro – SP

CNPJ: 44.493.429/0001-33



nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo a vencedora ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.4 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.5.1 - Nessa situação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6 - No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

12.8 - O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.11 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



13 - HABILITAÇÃO Conforme requisitos previstos no ANEXO 02 deste Edital.

14 - RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo em campo próprio do sistema, através do seu representante, manifestando sua intenção e indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos. no prazo de 15 (quinze) minutos concedido para tanto, devendo juntar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 - A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPORTARÁ A PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECURSO;

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

14.4.1 – O Pregoeiro poderá conferir efeito suspensivo ao recurso de forma excepcional, devendo fundamentar tal decisão e juntar aos autos do processo licitatório;

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o CINV:

14.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao CINV, no endereço: Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, CEP: 12.830-000 – Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

14.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (administração@cnvale.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele derivarem;

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentaria própria vigente na época da contratação de cada um dos municípios consorciados, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada formalização de contrato ou instrumento equivalente, como dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÕES

18.1 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo licitante vencedor e aceita pelo CINV;

18.1.2 - A recusa injustificada do fornecedor em assinar Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades prevista em lei e/ou no presente Edital;

18.2 - É facultado ao CINV, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

18.3 - Até a assinatura do Contrato, o CINV poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

18.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

18.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços a ser firmado pelos municípios consorciados deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

18.7 – Todos os contratos celebrados pelos Órgãos Participantes terão vigência máxima de 12 (doze) meses;

18.8 – Durante a validade do registro de preços o CINV e os municípios consorciados não ficarão obrigados a contratar todo o quantitativo objeto deste Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgarem conveniente;

18.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante do Órgão Participante (município consorciado) indicado no contrato de fornecimento firmado



com a Detentora, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Órgão Gerenciador e ao Órgão Participante.

18.10 – Os contratos administrativos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão celebrados diretamente com os Órgãos Participantes (municípios consorciados) e a Detentora, utilizando-se as minutas padrão de cada um deles e observando de forma obrigatória as condições previstas neste Edital, que deverão expressamente ser citadas.

18.11 DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

18.12 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.13 A liberação de adesão à Ata de Registro de preços para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem a formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

18.16 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

18.17 O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá informar de forma escrita o órgão detentor se aceita o fornecimento à órgão não participante que tenha solicitado a adesão a Ata, devendo incluir em sua resposta, caso positiva, expressa afirmação de que tal fornecimento não prejudicará as obrigações constituídas pela Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

19 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva ata.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O CINV é o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá:

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;



- 20.1.3. Firmar autorização de contratação para os Órgãos Participantes, atestando a existência de saldo na Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços para os municípios consorciados na qualidade de Órgãos Participantes;
 - 20.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.6. Informar a Detentora da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações dos Órgãos Participantes, para entrega do objeto, se for o caso;
 - 20.1.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;
 - 20.1.8. Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.9. Comunicar às Detentoras da Ata de Registro de Preço, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 20.1.10. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 20.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**
- 20.2.1. Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
 - 20.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
 - 20.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 20.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
 - 20.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 20.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento;
 - 20.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;
 - 20.2.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 20.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante entrega dos produtos licitados;

20.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

20.2.11. Não assinar contrato de fornecimento com os Órgãos Participantes sem a autorização e declaração por escrito do Órgão Gerenciador da existência de saldo registrado na Ata;

20.2.12. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

20.3 **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** – São considerados Órgãos Participantes os municípios consorciados ao CINV, quem tem as seguintes obrigações:

20.3.1. Solicitar formalmente ao Órgão Gerenciador a declaração de existência de saldo registrado na Ata para realização de contrato de fornecimento com a Detentora;

20.3.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto registrado;

20.3.3. Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

20.3.4. Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;

20.3.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Edital e no contrato de fornecimento firmado com a Detentora;

20.3.6. Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços e no contrato de fornecimento.

21 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias contados da notificação pelo Órgão Participante (município consorciado) para assinatura do contrato de fornecimento, expedidos e contados de forma individual para cada um dos Órgãos Participantes (municípios consorciados);

21.2 A entrega técnica/treinamento, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados da efetiva entrega do produto para o município consorciado.

21.3 O fornecimento deverá ser executado nos estritos termos do contido no Termo de Referência constante no Anexo 01;

21.4 O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração do Órgão Participante (município consorciado), com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93) e realizados em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, além dos previstos nos Anexos deste Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado diretamente por cada um dos municípios consorciados a Detentora, através de depósito na conta corrente informada na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, que deverão ser emitidas



após a autorização e aceite das medições pelos Órgãos Participantes;

22.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do município consorciado solicitante e deverá ter o mesmo CNPJ constante no contrato e no empenho;

22.3 O pagamento somente será realizado após o atesto na nota fiscal pelo fiscal designado para fiscalização pelo município consorciado, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta;

22.4 A detentora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada execução dos serviços contidos na Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos dentro de seus prazos de validade:

22.4.1.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;

22.4.1.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

22.5 Havendo qualquer erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulação da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

22.6 Nenhum pagamento será realizado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento do preço;

22.7 O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da Ata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

23 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 - Cometer fraude fiscal;

23.1.7 - Fizer declaração falsa;

23.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



23.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o CINV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato de fornecimento a ser firmado;

23.2.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.2.4 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.2.5 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.6 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 - As multas serão recolhidas em favor do CINV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 DO VALOR ESTIMADO:

24.1 O valor total estimado para o registro de preços pretendido é de R\$ 2.767.600,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 01, deste Edital

24.2 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa, não se obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes a realizarem a contratação nas quantidades indicadas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1 - Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.



25.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.4 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 - O CINV responsável pelo pregão reserva-se ao direito de:

25.7.1 – Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93;

25.7.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação de ofertas;

25.7.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

25.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

25.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do CINV www.cnvale.sp.fov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Órgão Gerenciador CINV, localizado na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro São José do Barreiro - SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

25.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Consórcio Novo Vale \(cnvale.sp.gov.br\)](http://Consórcio Novo Vale (cnvale.sp.gov.br)) e também no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br.

25.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

25.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do CINV.

26 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

26.4. - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas

contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

27 - DA RESCISÃO

27.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preço enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato/Ata de Registro de Preço, na forma do Art. 78 da Lei 8.666/93;

27.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



27.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

28 DO CANCELAMENTO DA ATA

28.1 O cancelamento da Ata de Registro de preços ocorrerá nas seguintes condições:

28.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

28.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

28.1.3 Quando o interesse público assim exigir.

28.2 O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

28.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

28.2.2 Pelo Órgão Gerenciador, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital, quando o detentor da Ata:

a Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

b Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c Não atender os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços na existência de saldo positivo registrado;

d Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o CINV e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

São José do Barreiro, 07 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE
Alexandre de Siqueira Braga
Presidente

ANEXO 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1 JUSTIFICATIVA:

Diante das dificuldades enfrentadas pelos municípios consorciados, narradas pelos Prefeitos municipais em reuniões realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico, este realizou a busca de alternativas que suprissem as necessidades dos municípios consorciados, nesse caso específico, o problema decorrente de furos em pneus dos veículos que compõe a frota dos consorciados.

O problema consiste não só no gasto com borracharias ao realizar o reparo dos pneus, mas também no tempo dispendido para tal conserto, ficando o veículo inutilizado durante o reparo, assim como o motorista e, eventualmente, os ajudantes e passageiros (pacientes por exemplo).

Tal situação vem causando transtorno aos municípios consorciados, pois a frota é restrita e não conta com muitos veículos, fazendo com que muitas das vezes ocorram atrasos e gastos desnecessários.

Diante de tal situação, o Consórcio, após pesquisas realizadas na internet, encontrou como solução empresas que aplicam selante nos pneus dos veículos, tal produto cria uma camada no interior do veículo vedando-o, fazendo com que furos sejam imediatamente reparados e o veículo não necessite parar para realização dos reparos, além de prolongar a vida útil dos pneus, manter a calibragem dos pneus, alinhamento e balanceamento, o que acarreta a economia de combustível.

Apurou-se que tais produtos já vêm sendo utilizado com sucesso em vários municípios, o que demonstrou ser a alternativa apropriada para solução do problema apresentado pelos municípios consorciados ao Consórcio.

Foram encontradas diversas versões do produto pretendido em pesquisas pela internet, contudo, os preços para compras unitárias se mostram desvantajosos, motivo pelo qual o Consórcio entendeu necessário a realização do presente Pregão visando registrar preços do produto para todos os municípios consorciados, ganhando economia com a escala de quantidade.

Dessa forma, o presente pregão visa registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do selante para todos os municípios consorciados, o que ocasionará a economia diante da escala, assim como a eficiência do produto que não necessita de paralização dos veículos para conserto dos pneus, podendo ser aplicado nos momentos em que o veículo está sem utilização.

19 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 Em conformidade com o disposto no §1º do Artigo 112 da Lei Federal 8.666/93 c/c o Artigo 19 do Decreto Federal 6.017/07 e de acordo com a autorização contida na Cláusula 7ª, Inciso XV e §8º da mesma Cláusula do Contrato de Consórcio do CINV consolidado, essa licitação será compartilhada sendo o CINV o Órgão Gerenciador responsável pela condução do procedimento do qual participarão os seguintes municípios consorciados na qualidade de Órgãos Participantes:

- a) Arapeí, CNPJ: 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, 08, Centro, Arapeí – SP;
- b) Areias, CNPJ: 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, 202 - Centro – Areias - SP;
- c) Bananal, CNPJ: 45.196.698/0001-09, com sede na Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, Bananal - SP;
- d) Cruzeiro, CNPJ: 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Cap. Neco, 118, centro, Cruzeiro - SP;
- e) Lavrinhas, CNPJ: 45.200.029/0001-55, com sede no Paço Municipal, 200, Centro, Lavrinhas – SP;

- f) Queluz, CNPJ: 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz – SP;
- g) São José do Barreiro, CNPJ: 45.200.263/0001-46, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - São José do Barreiro/ SP;
- h) Silveiras, CNPJ: 45.192.564/0001-01, com sede na Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, 52, Centro, Silveiras - SP;
- i) Cachoeira Paulista, CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Avenida Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista – SP.

20 DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 20.2 A liberação de adesão à Ata de Registro de preços para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem a formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.
- 20.5 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

20.6 O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá informar de forma escrita o órgão detentor se aceitar o fornecimento à órgão não participante que tenha solicitado a adesão a Ata, devendo incluir em sua resposta, caso positiva, expressa afirmação de que tal fornecimento não prejudicará as obrigações constituídas pela Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

- 4.1 Os Órgãos Participantes (municípios consorciados) deverão solicitar autorização formal e declaração de existência de saldo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador, documento indispensável para formalização de contrato de fornecimento com a Detentora;
- 4.2 Após assinatura do contrato de fornecimento com o município consorciado, a Detentora deverá fornecer os produtos nos termos adiante fixados;
- 4.3 O selante a ser fornecido deverá atender as seguintes especificações:
 - 4.3.1 Ph neutro (7.0);
 - 4.3.2 Atóxico;
 - 4.3.3 Não inflamável;
 - 4.3.4 Gelatinoso;
 - 4.3.5 Manter a calibragem do pneu, sem variações;
 - 4.3.6 Ser apto a ser usado em qualquer marca, tamanho ou categoria de pneus.
- 4.4 A empresa contratada deverá ter as seguintes certificações/qualificações:
 - 4.4.1 O produto a ser entregue deverá obedecer aos padrões da ABNT INMETRO;
 - 4.4.2 O produto a ser entregue deverá obedecer a Portaria ANP 131/99;
 - 4.4.3 Apresentar registro do fabricante do produto e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química;
 - 4.4.4 Apresentar registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química;
 - 4.4.5 Apresentar FISPQ do produto a ser entregue;
 - 4.4.6 Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Química;
 - 4.4.7 Declaração do fabricante do produto de que a empresa está apta/autorizada/capacitada para ministrar treinamentos e entregas técnicas do produto a ser entregue;

4.5 A empresa fornecedora deverá realizar a entrega técnica, consistente no treinamento de servidores dos municípios consorciados para aplicação do produto;

4.5.1 A entrega técnica deverá conter, ao menos, 5 (cinco) horas de treinamento prático e teórico para cada espécie de veículo a ser aplicado o produto.

4.5.2 A empresa fornecedora deverá, ainda, doar ao município consorciado a bomba dosadora necessária para aplicação do produto.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

3.1 – O preço estimado para contratação foi baseado na consulta formulada para fornecedores atuantes na área do produto a ser fornecido.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	Galão 20 lt	1.360	R\$ 2.035,00	R\$ 2.767.600,00
				TOTAL	R\$ 2.767.600,00

➤ A proposta de preços ofertada deverá ser expressa em Real (R\$), com preços unitários e totais por procedimento e Item;

➤ Os valores estimados previstos no quadro retro são base para considerar o valor máximo aceitável pelas licitantes, sendo que a proposta que ultrapassar tais valores será desclassificada;

- Os valores propostos deverão abranger, além dos lucros, todos os tributos e despesas direta ou indireta, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal;
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Detentora;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
- Não é permitido ao licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida neste Edital e seus Anexos;

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO:

- 5.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2 O Objeto será recebido pelo Órgão Participante (município consorciado) mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada um dos municípios consorciados, que deverá atestar o recebimento;
- 5.3 O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
- 5.4 O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município Consorciado), reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.5 Ocorrendo a rejeição do objeto, a detentora da ata será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;
- 5.6 A recusa da detentora da ata em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

6 DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 A detentora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias contados da autorização de fornecimento pelos municípios consorciados.
- 6.1.1 A entrega técnica/treinamento, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados da entrega do produto para o município consorciado.

7 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 7.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ofertar entregar os produtos elencados neste Termo de Referência atendendo a todos os requisitos técnicos constantes deste Edital;



- 7.2 Todas as despesas com diretas ou indiretas, profissionais eventualmente necessários e outras despesas que surgirem para a realização entrega dos produtos ou entrega técnica/treinamento, correrão por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, não respondendo o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante por qualquer outro ônus que não o valor constante da proposta financeira;
- 7.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o produto que atenda a todas as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT;
- 7.4 Não existirá qualquer tipo de relação entre os funcionários da Detentora e o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, inclusive a trabalhista;
- 7.5 A Detentora responderá por todas as obrigações fiscais e trabalhistas incidentes sobre o serviço prestado, independentemente da natureza, sendo defeso invocar a existência de contrato com o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las;

8 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar ao município consorciado contratante nota fiscal contendo os produtos efetivamente entregues, com respectiva comprovação da entrega técnica/treinamento, para conferência no prazo de 10 (dez) dias;
- 8.2 O Pagamento será realizado pelo município consorciado contratante, após a entrega do produto e a entrega técnica/treinamento, mediante depósito bancário na conta informada na Ata de Registro de Preços pela Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;
- 8.3 O ateste de conformidade da entrega do produto e entrega técnica/treinamento será dado pelo profissional indicado pelo município consorciado no contrato de fornecimento, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o produto efetivamente entregue e comprovado no período cobrado;
- 8.4 Entende-se por produto efetivamente entregue aquele cujo produto já esteja em posse do município consorciado e a entrega técnica/treinamento já tenha sido realizado;



ANEXO 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá, além de ter inserido em campo próprio do sistema em data anterior a sessão de julgamento das propostas, encaminhar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o endereço abaixo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Consórcio Intermunicipal Novo Vale

Endereço: Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro - SP – CEP 12.830-000
A/C Seção de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- 2.4 Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 2.5 Da fazenda municipal deve-se apresentar certidão negativa de débitos Mobiliários e Imobiliários;
- 2.6 Da fazenda estadual deve-se apresentar certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos;
- 2.7 Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social;
- 2.8 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 2.9 A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, da seguinte forma:

2.9.1 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.9.3 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.3 Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social devidamente assinada pelo responsável contábil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de no mínimo 50 % do objeto da presente licitação (considera-se tanto o valor total estimado do processo como a quantia individual dos itens). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.

- 4.2 O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.
- 4.3 Certidão de registro, de inscrição ou certidão de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) na entidade profissional competente da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;
- 4.4 A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro de empresa individual, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;
- 4.5 Apresentar registro do fabricante do produto e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química;
- 4.6 Apresentar registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química;
- 4.7 Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Química;
- 4.8 Declaração do fabricante do produto de que a empresa está apta/autorizada/capacitada para ministrar treinamentos e entregas técnicas do produto a ser entregue;

05 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011, ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- 5.2 Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO 03**;
- 5.3 Declaração conforme modelo **ANEXO 03** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.5 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município;
- 5.6 Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>
- 5.7 Certidão Negativa Consolidada de Situação da Pessoa Jurídica (TCU-Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP), mantido pelo Tribunal de Contas da União, obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 5.8 Declaração de disponibilidade de equipamentos necessários e pessoal técnico, conforme modelo do **ANEXO 08**
- 5.9 **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL** elaborada conforme modelo constante do ANEXO – 03;
- 5.10 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião ou servidor do CINV nos termos da Lei Federal 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet e que se possa conferir a autenticidade.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. ANEXO 03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes nos termos do Artigo 32, §2º da Lei 8.666/93;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com qualquer Órgão Participante, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

Nos termos do Artigo 4, VII da Lei 10.520/02, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico.

Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, declarando verdadeiras as informações prestadas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal.

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Consórcio Intermunicipal Novo Vale e de qual um dos municípios consorciados.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



ANEXO 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão eletrônico n.0XX/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 02/2023

EDITAL Nº XXX/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE**, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ: 44.493.429/0001-33, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Presidente em pleno exercício do cargo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – Da Detentora:

Nome da Empresa/ Razão Social:

CNPJ:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço Completo:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____ - nº ____ / **Agência:** _____ / **Conta Corrente:** _____

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:

Data de Nascimento: **Endereço residencial completo:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal: **Telefone(s):**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

2.2. Aplicam-se à presente Ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas;

2.3. Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento vigente à época da contratação dos Órgãos Participantes (municípios consorciados) que firmarem contrato de fornecimento com a Detentora

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SELANTE DE PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRETO, NÃO INFLAVÁVEL, ATÓXICO COM ENTREGA TÉCNICA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	Galão 20 lt	1.360		
				TOTAL	

A tabela retro deverá conter todos os itens vencidos pela Detentora, tomando por base o contido no Anexo 01 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo e o local de execução deverão obedecer ao disposto no Edital de Convocação e na proposta da Detentora, sendo definidos especificamente na respectiva contratação pelo Órgão Participante (municípios consorciados);

4.2. As entregas poderão ser **PARCELADAS e SEMPEDIDO MÍNIMO** e deverão obedecer às **condições e prazos previstos no Edital e Termo de Referência.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**



5.1. O pagamento será realizado nas condições e prazos previstos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para 12 (doze) meses de execução é de R\$ ().

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento dos serviços deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;

7.2. Deverão ser respeitadas as regras específicas previstas no Edital da respectiva licitação, em especial o contido no Anexo 01 – Termo de Referência e Anexo 02 – Condições de habilitação, nos consequentes contratos de fornecimentos firmados pelos Órgãos Participantes (municípios consorciados).

7.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, para fins de direito, análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. XXX/2023 e seus anexos, as propostas das classificadas e os contratos de fornecimentos dos municípios consorciados.

São José do Barreiro, ___ de ___ de 2023.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA

BRAGA

Presidente do Consórcio
Intermunicipal Novo Vale
Contratante

DETENTORA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 06

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome: ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Cargo: PRESIDENTE

Endereço: Av. Virgílio Pereira, n 231, centro

Telefone: 12-3117-1288

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, XX de novembro de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO 07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)